


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Brotas

FORO DE BROTAS

1ª VARA

Praça Nove de Julho, nº 26, Centro - CEP 17380-000, Fone: (14) 36531415, Brotas-SP - E-mail: brotas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO-OFÍCIO-MANDADO

Processo Digital nº: **1001752-64.2021.8.26.0095**
 Classe - Assunto: **Ação Civil Pública - Fiscalização**
 Requerente: **Ong Sos O Bicho Vai Pegar**
 Requerido: **Ivo Thomazini**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Rodrigo Carlos Alves de Melo

Vistos.

Trata-se de ação cautelar movida por ONG A.R.A em face de IVO THOMAZINI, MARIA THOMAZINI e MARCELA APARECIDA CORREA, por meio da qual, sustentam, em síntese que os requeridos são sócios e administradores da propriedade rural “Sítio Água Sumida” e que estariam negligenciando os cuidados necessários com o rebanho de búfalos, o que causando a morte de diversos animais.

De fato, conforme documentos juntados com a inicial, especialmente o boletim de ocorrência da polícia ambiental, verifica-se que há probabilidade do direito alegado, pois, em análise preliminar, verifica-se que não estão sendo providenciados os devidos cuidados necessários para a manutenção da alimentação e saúde dos animais, sendo comprovada a morte de parte do rebanho. A urgência da medida é evidente, pois a demora no provimento final poderá causar a morte de outros animais.

No entanto, os pedidos devem ser acolhidos de forma parcial, neste momento processual, até que a situação seja melhor esclarecida, até mesmo porque já há procedimento investigativo em andamento na esfera criminal, sendo que já foi autorizada a entrada da polícia civil no local.

Portanto, defiro parcialmente a tutela de urgência para que: a) seja autorizada a entrada na referida propriedade rural dos representantes da parte autora, acompanhados de equipe veterinária, no máximo 10 pessoas, apenas para que prestem os cuidados necessários e urgentes para o tratamento dos animais em perigo (ressalta-se que os animais deverão receber os cuidados no local, sendo que eventual remoção poderá ser analisada futuramente caso necessário); b) os requeridos deverão adotar todas as medidas necessárias para fornecer os cuidados necessários para a manutenção da saúde do rebanho, sob pena de multa diária de R\$ 3.000,00, a ser fixada em caso de descumprimento. Também deverão juntar aos autos relatório elaborado por médico veterinário apontando as medidas adotadas no prazo de 15 dias.

Fica desde já autorizado o concurso da polícia militar, caso não seja autorizada a entrada no local. Oficie-se.

Intimem-se. Vista ao Ministério Público.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Brotas

FORO DE BROTAS

1ª VARA

Praça Nove de Julho, nº 26, Centro - CEP 17380-000, Fone: (14)

36531415, Brotas-SP - E-mail: brotas@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A presente decisão, por cópia, digitada e assinada, valerá como ofício, mandado e carta.

Brotas, 11 de novembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**